

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6176/2003

Ementa

ALTERA A LEI 2.467/81, PARA REDENOMINAR "DIA DO BARBEIRO E DO CABELEIREIRO" O EVENTO

CORRELATO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/11/2003 28/11/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8454/2002 - Autoria: Ivan Perini

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas;

CULTURA, **ESPORTE E LAZER** - eventos - calendários.

Autor: IVAN PERINI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

15/07/2024 <u>Lei n° 10201/2024</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 6.176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.003

Altera a Lei 2.467/81, para redenominar "DIA DO BARBEIRO E DO CABELEIREIRO" o evento correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.467, de 12 de março de 1981, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1". É instituído o 'DIA DO BARBEIRO E DO CABELEIREIRO', a comemorar-se anualmente em 6 de setembro." (NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUELHADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RUDRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1